

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2019 PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS FIRMADO EM 04 DE DEZEMBRO DE
2019**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.494.537/0001-30, com sede na Rua XV de Novembro, nº 866, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Modelo – SC neste ato representado pelo Sr. Voltaire Garske Schlottfeldt, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Kasper, nº 1220, Bairro Iguazu, na Cidade de Modelo – SC inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 010.834.260-36 inscrito no Registro Geral sob o nº 5090122184, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob Nº 32823/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** Contrato Nº 152/2019 do Processo Administrativo Licitatório nº 84/2019, modalidade Pregão Presencial nº 29/2019 para a prestação de serviços médicos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – do Reajustamento de Preço: Em conformidade com a cláusula sétima do Contrato nº 152/2019, firmado em 04 de dezembro de 2019, e em comum acordo entre as partes, é reajustado em 20% (vinte por cento) o valor mensal da prestação de serviços profissionais médicos, que a partir de 1º de janeiro de 2021, passa a ser de R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), o que corresponde a variação acumulada parcial do IGP-M da FGV, registrada do período de dezembro de 2019 a novembro de 2020.

Cláusula Segunda - Da Designação do Fiscal do Contrato

Fica alterado o inciso III da cláusula décima terceira do Contrato nº 152/2019, ora aditado, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

III - Fica designado com o fiscal do presente contrato, a Secretária de Saúde e Ação Social Sra. Daniela Strapazzon, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

Cláusula Terceira – das Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 152/2019 ora aditado, firmado em 04 de dezembro de 2019, que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que

produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 04 de janeiro de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 35.494.537/0001-30
Contratada

.....
Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1ª..... 2ª

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica